

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0002/2020

PROCESSO No: 0040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0016/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente a processos judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 19 dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0040/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0016/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede na RUA OURO PRETO, 72, JARDIM PEDRALLI II, 87225-000, JAPURÁ/PR, telefone: , neste ato representada por JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, portador do CPF nº 081.126.989-29.

				US FERREIRA, portador do CPF nº 081.126.989-29.	UNIDADE	OUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	37710	AEROLIN NEBULES - CAIXA COM 20 FLACONETES	UN	30,000	GSK/AEROLIN NEB	17,25	517,50
I	1	5	32993	ALPRAZOLAM 1 MG - CX COM 30 CP	UN	25,000	E M S/GENERICO	29,25	731,25
I	1	6	21871	ALPRAZOLAM 2MG CX 30 COMP.	UN	35,000	E M S/GENERICO	37,78	1.322,30
I	1	7	33045	ARIPIPRAZOL15 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS, COMPRIMIDOS OU DRÁGEAS	UN	15,000	TORRENT/TOA RIP	196,90	2.953,50
I	1	9	31792	ARTROLIVE 500/400 MG C/ 90 CAPS	UN	15,000	ACHE/ARTROLI VE	217,80	3.267,00
I	1	13	37702	BETAMETASONA CREME 1 MG - BISNAGA 30G	UN	50,000	E M S/GENERICO	12,90	645,00
I	1	21	21477	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% GOTAS 10 ML	UN	15,000	ALLERGAN/PIL OCARPINA	21,90	328,50
I	1	22	32132	CLORTALIDONA 12,5 MG C/ 30 CP	UN	15,000	E M S/GENERICO	13,64	204,60
I	1	29	33105	FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO 30ML	UN	50,000	SIGMA/DAFORI N	77,10	2.205,00
I	i	37	30414	LUMIGAN 0,3% COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	UN	40,000	I I (¬AN	199,70	7.988,00
I	1	38	30415	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (10/25 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN		BIOLAB/GENER ICO		267,00
I	1	40	32999	METOTREXATO 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	UN	30,000	THEVA/TEVAME THO	25,95	778,50
I	1	43	30416	NITRENDIPINO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	ACHE/GENERIC O	27,95	419,25
I	1	50	34296	PROPILTIOURACIL 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	BIOLAB/PROPIL RACIL	24,10	361,50
I	1	56	33006	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG - FRASCO COM 60 DOSES PARA INALAÇÃO	UN		GSK/SERETIDE	,	6.420,00
I	1	59	35075	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 + 1000 C/ 30 SACHÊS	UN	45,000	ACHE/ARTROLI VE	155,00	6.975,00
I	1	62	37711	TICAGRELOR 90 MG - C/ 30 CP	UN	15,000	SERVIER/BRILI	175,30	2.629,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 38.013,40

CRISLAINE	B. DE OLIVE	IRA DONA		Security Control of the Control of Control o	100		
CNPJ nº 24.207.5 do CPF nº 001.26	513/0001-36, cor 8.711-16.	m sede na , ,	, MUNDO NOVO/MS, telefone	: (67)3474-3952, neste ato re	presentada po	r FABIO ROBERTO	DIAS DONA, portador
ANEXO LOTE TEM	CÓD.	-20	ESPECIFICAÇÃO DO/ÎTEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA VALO	NUNIT. VALOR TOTAL
BBOCESSO NO :	0040/2020						

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144

Centro - CEP 79.988-000 - CNPt 93.741.683/0001-26

Folha 1 de 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	2	31549	ACETILCISTEINA 600 MG C/ 16 ENV.	UN	60,000	EMS	26,40	1.584,00
I	1	3	33041	ACTIVELLE OU SUPRELLE 0,5 + 1 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	15,000	BIOLAB	31,90	478,50
I	1	10	16277	ATACAND COMB 16+5 MG 30 COMP	UN	20,000	ASTRA	85,50	1.710,00
I	1	11	32704	AXONIUM 2,5 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	30,000	ACHE	48,60	1.458,00
I	1	17	35076	CICLOBENZAPRINA 10 MG CX C/ 30 CP	UN	15,000	PRATI	8,55	128,25
I	1	19	37608	CLENIL COMPOSITUM A 10 FLC 2 ML	UN	45,000	CHESSI	64,30	2.893,50
I	1	23	39800	COMBIGAM SOL ESTERIL 10ML	UN	15,000	ALLERGAN	166,00	2.490,00
I	1	31	33005	GLICOPIRRÔNICO (SEEBRI 50 MCG) - EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR	UN	15,000	NOVARTI	188,00	2.820,00
I	1	34	30411	INSULINA HUMALOG KWIKPEN MIX 25 100 UI/ML - FRASCO COM 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	80,000	ELI LILLY	54,70	4.376,00
I	1	41	32119	MUVINLAX C/20 SACHÊ.	UN	25,000	LIBBS	37,76	944,00
I	1	42	33001	NAPRIX A 10/5 MG - CX COM 30 CP	UN	15,000	LIBBS	55,10	826,50
I	1	46	33002	OMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 CP	UN	12,000	NQ	79,00	948,00
I	1	51	37705	PROTETOR SOLAR FPS 100 - FR COM NO MÍNIMO 100 ML	UN	30,000	MANIPULARE	178,00	5.340,00
I	1	57	22019	SILDENAFIL 20MG C90 CPS	UN	30,000	PFIZER	2.996,00	89.880,00
I	1	58	31568	SIRDALUD 2 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	150,000	SANDOZ	48,60	7.290,00
I	1	61	37713	TACROLIMO 0,1 % 10 G	UN	60,000	LEO PHARMA	78,30	4.698,00
I	1	64	21436	VALSARTANA (160MG) + BESSILATO DE ANLODIPINO (5MG) CAIXA C/28 CPR	UN	30,000	EMS	82,39	2.471,70
I	1	65	30432	VENVANSE 30 MG - CAIXA COM 28 CP	UN	15,000	SHIRE	329,00	4.935,00
I	1	67	32118	XARELTO 20 MG C/28 COMP.	UN	40,000	BAYER	270,10	10.804,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 146.075,45

Razão Social DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, telefone: (45)2035-6034, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador do CPF nº 032.346.329-01.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	15	32986	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FR C/ 60 DOSES + INALADOR	UN	12,000	BOHERINGER	311,00	3.732,00
I	1	20	19563	CLEXANE 40MG SOL. INJ. 2SER PRE-ENCH X 0,4ML	UN	350,000	SANOFI	68,25	23.887,50
I	1	24	17773	CYMBALTA 60MG CX 28 CAP RET.	UN	50,000	ELI LILLY	175,00	8.750,00
I	1	26	39096	ELTROMBOPAGUE 25 MG - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	UN	30,000	NOVARTIS	2.566,00	76.980,00
I	1	32	30409	INSULINA ASPART 100 UI/ML, REFIL COM 3 ML PARA USO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	150,000	NOVO NORDISK	46,90	7.035,00
I	1	47	36309	PAROXETINA 30 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	12,000	NEO QUIMICA	44,00	528,00
I	1	49	39095	PRIMIDONA 100 MG - CAIXA COM 100 CP	UN	6,000	APSEN	66,20	397,20
I	1	52	30420	RETEMIC 5 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	400,000	APSEN	51,90	20.760,00
I	1	53	37311	REVOLADE 50 MG - CX COM 14 COMPRIMIDOS	UN	30,000	NOVARTIS	5.164,00	154.920,00
I	1	60	37709	TACROLIMO 0,03% C/ 10 G	UN	60,000	LIBBS	75,00	4.500,00
I	1	66	36205	XARELTO 10MG CX 30 COMP.	UN	40,000	BAYER	280,00	11.200,00
I	1	68	39065	XOLAIR 150 MG (OMALIZUMABE)	Т	60,000	NOVARTIS	2.931,00	175.860,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 48

R\$ 488.549,70

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por JOSE CARLOS VIEIRA, portador do CPF nº 668.432.439-91.

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		• •					
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20857	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	UN	35,000	BRAINFARMA	8,97	313,95
I	1	8	31567	ARISTAB 10 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	15,000	ACHE	184,50	2.767,50
I	1	14	37544	BISOLVON GOTAS - FRASCO 50 ML	UN	50,000	BOEHRINGER	16,49	824,50
I	1	18	30425	CITALOPRAM 20 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	100,000	MEDLEY	32,80	3.280,00
I	17	25	30408	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80,000	ABBOTT	56,40	4.512,00

PROCESSO No.: 0040/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144 Centro - CEP 79.980-000

CNPJ: 03.741.683/0001

)Folha 2-de-9

Mundo Novo / M8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	27	32991	ESOMEPRAZOL 40 MG - CX COM 28 CP	UN	50,000	EMS	50,41	2.520,50
I	1	28	21424	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEOSE + CLORANFENICOL POMADA 30G	UN	100,000	CRISTALIA	69,59	6.959,00
I	1	33	32996	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	1.300,000	SANOFI	98,20	127.660,00
I	1	36	28245	KOLLAGENASE C/CLORANF 10 MG+0,6UI POM BG 30G	UN	100,000	CRISTALIA	14,61	1.461,00
I	1	39	40053	METILFENIDATO 10 MG -CX 30 COMPRIMIDOS	UN	80,000	EMS	25,50	2.040,00
I	1	48	36306	PREGABALINA 75 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	35,000	MERCK	46,10	1.613,50
I	1	55	33004	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	UN	120,000	PRATI	22,25	2.670,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 156.621,95

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede na AVENIDA RONDONIA, 3640, ZONA VII, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3624-6817, neste ato representada por VENICIO ROBERTO MUNIZ, portador do CPF nº 066.003.329-13.

ANEXO	LOTE	ПЕМ	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	30406	BACLOFENO 10 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	2.000,000	TEUTO	11,50	23.000,00
I	1	16	37712	BROMOPRIDA 10 MG CPS - CAIXA COM 20 CP	UN	30,000	GERMED	13,89	416,70
I	1	30	40054	(COMPRIMIDOS	UN	90,000	BIOLAB	97,60	8.784,00
I	1	35	30412	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML MAIS SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	200,000	LILY	69,94	13.988,00
I	1	44	18498	OLANZAPINA 10MG CX/30 COMP	UN	30,000	BIOLAB	135,80	4.074,00
I	1	45	30433	OLANZAPINA 5 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	30,000	BIOLAB	131,00	3.930,00
I	1	54	18227	RIFAMICINA 10MG SOL SPRAY FR 20ML	UN	30,000	NATULAB	13,59	407,70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 54.600,40

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente a processos judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência Anexo IV do Edital.
- 1.2. Por se tratar de atendimento à demandas judiciais para fornecimento de medicamentos específicos (prescrição médica específica), razão pela qual consta nome comercial (medicamento de referência), e estes NÃO poderão ser cotados produto similar ou genérico.
- 1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata

PROCESSO Nº.: 0040/2020

RUA AVENIDA ÇA

VPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144 ntro - CEP 79.980-000 CMPJ: 03.741.683/0001-26 Folha 3 de 9

Mundo Novo / NS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

publicação da Ata no Diário Oficial.

- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.
- 3.6. O Município de Mundo Novo MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2	. Se a	licitante	vencedora	deixar de	e entregar	os me	dicamentos	dentro	do prazo	estabelecido	sem	justificativa
por	esçrit	o aceito p	pela Adminj	stração, s	ujeitar-se-	á às p	enalidades in	npostas	pela legis	lação vigente	<u></u>	U

PROCESSO Nº.: 0040/2020

_Eolha 4 de 9

Mundo

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 -FONE (67)3474-1144

Centro - CEP 79.980-000 -// CNPJ: 03.741.683/000+28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.3. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.4. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8. 666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 4.6. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 4.7. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.
- 4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Precos (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cínco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREGO E REVISÃO

PROCESSO No.: 0040/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144

CEP 79.980-000 CNPJ: 03.741.683/0001F

elha 5 de 9

Mundo Novo / MS

FSTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.1. Os precos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. O preco registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servicos ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.
- 7.3. Quando o preco inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Caso se faca necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicarse-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.
- 8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e áceitas.
- 8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar ós valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério poderá devolvê-la, PROCESSO No.: 0040/2020

Centro

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144

EEP 79.980-000 CNPJ: 03.741.683/0001-26

Mundo Novo / MS

Folha 6 de 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

- 8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sequintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

PROCESSO/No.: 0040/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 - FONE (67)3474-1144

Centro - CEP 79.980-000 - CNPJ: 03-741_683/0001-26

Wundo Novo / MS

Folha 7 de 9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 011

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 012

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
- 12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
- 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei a.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser

PROCESSO N°, 20040/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200

Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS

Folha 8 de 9

FONE (67)3474-1144

CNPJ: 03.741.683/0001-26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 19 de março de 2020.

EVALDO CÁRLOS DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

FABIO ROBERTO DIAS DONA

CRISLAINE B. DE OLIVEIRA DONA

JOSE CARLOS VIEIRA

DIMESÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

in ditanda da lasta Bundad

CPF 026,042, 571-80

JESSIKA MAYARA LEITE AKVEEVIKUS FERREIRA ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
DIFE DISTRIBUIORA DE MEDICAMENTOS

VENIÇÍO ROBERTO MUNIZ

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

TESTEMUNHA

CDE

PROCESSO Nº.: 0040/2020

- Centro

CEP 79.980-000

Folha 9 de 9